

162ª Assembleia Geral Extraordinária

Data: 16 de outubro de 2025.
Webconferência, 09h00min

Acionistas e Membros do Conselho de Administração:

- JOÃO CARLOS ORTEGA
- DARLAN SCALCO
- JORGE LUIZ LANGE
- JAMAL HASSAN PARACAT
- JOSÉ AROLDO SOUZA MARTINS
- MELISSA GONINI DE MATTOS LEÃO

Acionistas:

Caio Cesar Zerbato - Representante do Estado do Paraná
Agência de Fomento do Paraná S.A - Fomento Paraná
Celepar
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER - IDR
Sanepar
Prefeitura Municipal de Apucarana
Prefeitura Municipal de Arapongas
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Prefeitura Municipal de Sengés
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Convidados:

Anelize Empinotti - Secretária-Geral

Ordem do Dia:

Assembleia Geral Extraordinária (162ª)

1. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA COHAPAR

Objetivo: Em conformidade ao Art. 14, IV, do estatuto social da COHAPAR, realizar as alterações que seguem:

a) ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA SEDE

Objetivo: **ALTERAR** no Art. 3º do Estatuto Social da Companhia o endereço da sede da COHAPAR para Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81630-010, ficando conforme segue:

Art. 3º. A COHAPAR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81630-010.

Justificativa: A referida alteração se faz necessária considerando a mudança do prédio SEDE da Companhia, atualmente no Cristo Rei para o Centro Administrativo Hauer, seguindo as diretrizes governamentais.

As medidas administrativas vêm sendo tomadas, tais como a rescisão bilateral do Contrato de Locação nº 7006/2021, firmado com a Imobiliária Confronto, com data de 31/10/2025, referente à locação do imóvel que abriga, atualmente, a COHAPAR; bem como a formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED) junto a Secretária de Administração e da Previdência - SEAP e a Secretária da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, referente ao rateio das despesas relativas a aluguel, energia elétrica, água e esgoto, serviços terceirizados, entre outras, pelos órgãos integrantes do Centro Administrativo Hauer. Ademias, o Comunicado nº 010/2025 - DEIL - Mudança SEDE, informou o período de execução da mudança de 15 a 19/10/2025, com retomada das atividades no novo endereço em 20/10/2025.

Fundamento: **Reunião de Diretoria nº 059/2025**, de 15/09/2025, que aprovou a formalização dos referidos Termos de Execução Descentralizada (TED), Secretária de Administração e da Previdência - SEAP e a Secretária da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA. **Reunião de Diretoria nº 063/2025**, de 06/10/2025, que aprovou a rescisão bilateral do Contrato de Locação nº 7006/2021, firmado com a Imobiliária Confronto. **Comunicado nº 010/2025 - DEIL - Mudança SEDE.**

b) EXCLUSÃO DO CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Objetivo: **EXCLUIR** o Capítulo XII - Disposições Transitórias do Estatuto Social da Companhia, específico para a criação da Diretoria de Relações Governamentais e Compliance, e a Superintendência de Risco e Compliance.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 76 Fica criada a Diretoria de Relações Governamentais e Compliance e a Superintendência de Risco e Compliance, a serem extintas em 31 de dezembro de 2018.

§1º Compete ao Diretor de Relações Governamentais e Compliance:

[...]

§ 2º - Compete ao Superintendente de Risco e Compliance:

[...]

§ 3º Até 31 de dezembro de 2018, o caput e o §1º do art. 30 deste Estatuto vigorarão com a seguinte redação: Art. 30 - A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas composta de 7 (sete) membros, [...] Diretor de Relações Governamentais e Compliance, [...] § 1º A COHAPAR contará com Superintendências destinadas a fornecer apoio institucional e técnico à Diretoria, compostas de 9 (nove) membros, [...] Superintendente de Risco e Compliance [...]

Justificativa: A referida alteração se faz necessária considerando que o Capítulo em questão trata de Disposições Transitórias já superadas. A Diretoria de Relações Governamentais e Compliance, e a Superintendência de Risco e Compliance foram extintas em 31/12/2018, conforme previsto no próprio dispositivo.

Fundamento: Art. 14, IV do Estatuto Social, que dispõe sobre a competência da Assembleia Geral para realização de alterações no estatuto social da Companhia e Manifestação favorável do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, conforme Orientação de Voto nº 032/2025.